



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

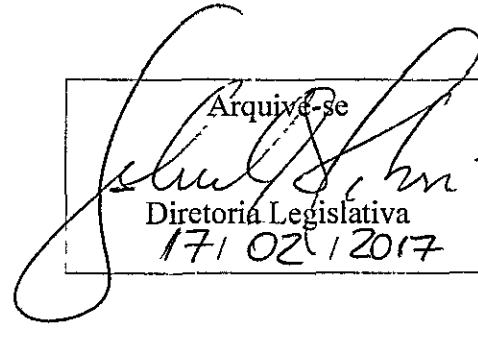
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.632 ,
de 15/02/2017

Processo: 77.049

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.705

Autoria: MESA

Ementa: Referenda a nomeação da Sr.^a SOLANGE APARECIDA MARQUES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Arquivê-se

Diretoria Legislativa
17/02/2017

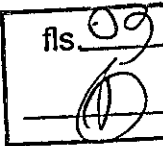
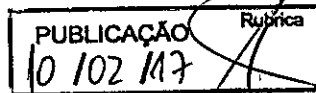


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.705

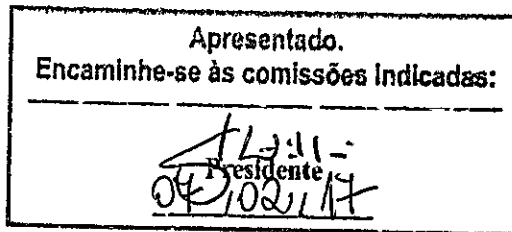
Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica.		Prazos:	Comissão	Relator
		projetos	20 dias	7 dias
		votos	10 dias	-
		orçamentos	20 dias	-
		contas	15 dias	-
		aprazados	7 dias	3 dias
Diretor 07/02/17		Parecer CJ nº.		QUORUM: MS
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:		
À CJR. Diretor Legislativo 07/02/2017	☒ avoco Presidente 07/02/17	☒ favorável ☐ contrário ☐ CFO ☐ CDCIS ☐ CECLAT ☐ CIMU ☐ COSAP ☐ COPUMA ☐ Outras: _____ Relator 07/02/17		
À _____ Diretor Legislativo / /	☐ avoco Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /		
À _____ Diretor Legislativo / /	☐ avoco Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /		
À _____ Diretor Legislativo / /	☐ avoco Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /		
À _____ Diretor Legislativo / /	☐ avoco Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /		



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 03/FEV/2017 08:58 077049



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.705
(Mesa)

Referenda a nomeação da Sr.^a **SOLANGE APARECIDA MARQUES**
para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-
FUMAS.

Art. 1º. É referendada a nomeação da Sr.^a **SOLANGE APARECIDA MARQUES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, nos termos da Portaria n.º 20, de 1º. de janeiro de 2017, e do Ofício GP.L. n.º. 27/2017, de 24 de janeiro de 2017, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Executivo apresenta à Casa a nomeação da Sr.^a **SOLANGE APARECIDA MARQUES** para a Superintendência da FUMAS, e a Mesa, conforme lhe cabe, apresenta ao Plenário este projeto de decreto legislativo para a respectiva referenda.

Sala das Sessões, 03/02/2017

MESA


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente


PAULO SERGIO MARTINS
1º. Secretário


LEANDRO PALMARINI
2º. Secretário

/phof



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

PROVIDENCIE-SE.

OF. GP.L. nº 27/2017

Processo nº 35.075-5/2016


(PRESIDENTE)
01/02/2017

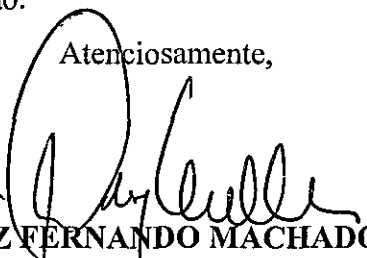
Jundiaí, 24 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos pelo presente indicar, para "*referendum*" dessa Colenda Casa de Leis, o nome da Sra. **SOLANGE APARECIDA MARQUES**, como Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, em cumprimento ao disposto no art. 15 § 1º da Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, fazendo-se juntar ao presente o seu "Curriculum Vitae", bem como cópia dos atos de nomeação e posse.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

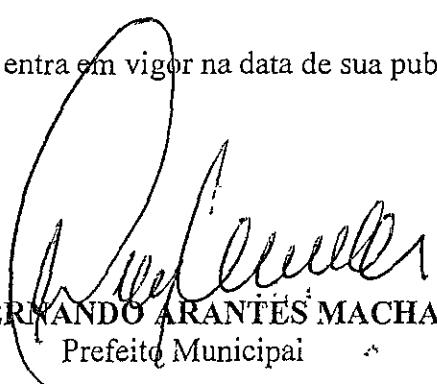


PORTARIA Nº 20, DE 1º DE JANEIRO DE 2017

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.075-5/2016, -----

N O M E I A SOLANGE APARECIDA MARQUES,
CI/RG nº 17.515.948-8 SSP/SP, para exercer, a partir de 1º de janeiro de 2017, o cargo de
Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, símbolo "CC-00", de
provimento em comissão, "ad referendum" da Câmara Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

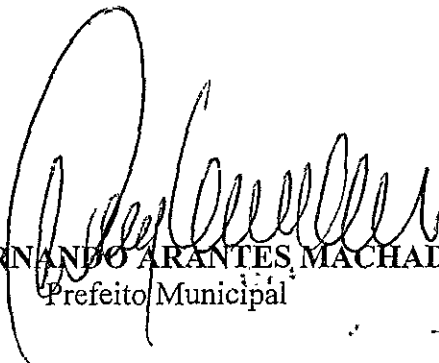

FERNANDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



TERMO DE POSSE

Nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, e suas alterações, e face à Portaria nº 20, de 1º de janeiro de 2017, nesta data é investido no cargo de **Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS**, símbolo "CC-00", de provimento em comissão, **SOLANGE APARECIDA MARQUES**, CI/RG nº 17.515.948-8 SSP/SP e CPF/MF nº 109.550.908-06, que promete cumprir fielmente os deveres do cargo, entrando em imediato exercício de suas funções.

Jundiaí, 1º de janeiro de 2017.


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal


SOLANGE APARECIDA MARQUES

SOLANGE APARECIDA MARQUES

Carreira profissional desenvolvida principalmente em órgãos de governo relacionados ao setor de habitação no âmbito estadual (CDHU) e municipal (FUMAS - Jundiaí), ocupando cargos de destaque como Diretora de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária e de Procuradora Jurídica Municipal alocada junto à FUMAS, onde também desempenhou as funções de Diretora de Habitação e de Superintendente da Fundação. Destaca-se que ao longo desses anos continuou exercendo a advocacia, atuando em Primeira e Segunda Instâncias, bem como na área consultiva e preventiva. A experiência acumulada ao longo dos anos de carreira foi compartilhada com alunos do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Imobiliário, nos anos de 2010 e 2011.

I - QUALIFICAÇÃO

1. Diretora Jurídica - Estadual

- ✓ 04 anos ocupando o cargo de Diretora de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária na estrutura da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
- ✓ Gestora, no âmbito da CDHU, dos contratos do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Cidade Legal.
- ✓ Gestora dos contratos para a Regularização Fundiária dos empreendimentos da CDHU no Estado de São Paulo.

2. Procuradora Jurídica Municipal

- ✓ 21 anos na Administração Pública do Município de Jundiaí, detentora do cargo de Procurador Jurídico II junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, mas desenvolvendo suas atribuições junto a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, que é a entidade municipal responsável pela supervisão da política municipal de habitação, com ênfase na habitação de interesse social e regularização fundiária.
- ✓ Nomeada para os cargos de Superintendente e de Diretora de Habitação da FUMAS.

- ✓ Vivência na área de Consultoria e Assessoria Jurídica, com a elaboração de pareceres, contratos, convênios, termos de referência, projetos de leis, decretos, atos normativos, estatutos, etc.
- ✓ Acompanhamento de todas as fases dos processos licitatórios, inclusive na fase judicial (mandado de segurança, ações judiciais, etc).
- ✓ Prática na regularização fundiária, registral e técnica de empreendimentos habitacionais, desenvolvidos pelo Município, com a utilização da legislação atualizada de regência.
- ✓ Vivência na aprovação de empreendimentos habitacionais implantados pelo Município, inclusive junto ao GRAPROHAB e Agência Ambiental - CETESB.
- ✓ Domínio da técnica de elaboração de legislação específica (Projeto de lei que cuida da Política Municipal de Habitação, projeto de lei que consolida a legislação funerária do município, etc).
- ✓ Prática na defesa e tramitação de processos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive com a interposição de recursos.
- ✓ Vivência na legislação ambiental e no processamento de licenciamentos ambientais junto a CETESB e DAEE.
- ✓ Prática na tramitação de processos de desapropriação.
- ✓ Participação de Comissão de Concurso Público para provimento de diversos cargos públicos municipais.

3. Advogada autônoma

- ✓ 24 anos de experiência na advocacia, especialmente na área cível, família e trabalhista, atuando em primeira e segunda instância, elaborando petições, realizando audiências e zelando pelo processamento das ações, bem como, atuando na área consultiva e de prevenção.

4. Exercício de Docência

Ensino Superior- Pós Graduação - 02 anos de atuação como professora convidada no Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Direito Imobiliário na disciplina de Regularização Fundiária.

Ensino Básico - 06 anos de atividade docente na Secretaria de Estado de Educação do Governo de São Paulo: experiência e didática em ministrar aulas para ensino básico, inclusive na alfabetização de alunos, efetivada por intermédio de Concurso Público ocorrido em 1990.

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação em Direito – Faculdade de Direito Padre Anchieta – UNIANCHIETA – Jundiaí – S.P. – concluído em 1993

Pós Graduada em Direito Ambiental – Centro Universitário Padre Anchieta – UNIANCHIETA – Jundiaí – S.P. – concluído em 2011

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - São Paulo, SP.

Abr/2011 até março/2014 - Diretora de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária da CDHU.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS - Jundiaí, SP.

Jan/2009 a Mar/2011 - Diretora de Habitação

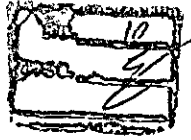
Jan/2007 a Dez/2008 - Superintendente

Dez/2005 a Dez/2006 - Diretora de Habitação, com atuação na área Jurídica, tanto na Assessoria como no Contencioso, além da Regularização Fundiária de Imóveis.

Jan/1995 a Dez/2005 - Procurador Jurídico, atuando na Assessoria, Consultoria e Procuradoria Judicial, junto à FUMAS.

Advocacia Autônoma - Jundiaí, SP.

Desde Jan/1992 - advogada autônoma com escritório próprio, atuando nas áreas cível e trabalhista autônoma. Integrante do Convênio formalizado entre a OAB/SP e a Procuradoria Geral do Estado, para a assistência judiciária gratuita.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 36**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.705

PROCESSO Nº 77.049

De autoria da MESA, o presente projeto de decreto legislativo referenda a nomeação da Sr^a. **SOLANGE APARECIDA MARQUES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, vem instruída com expediente do Executivo (fls. 04) protocolado sob nº 077.038 em 1º de fevereiro do corrente ano, que consubstancia a solicitação de referenda; da Portaria nº 20, de 1º de janeiro p.p., que nomeia para o cargo a Sr^a. Solange Aparecida Marques (fls. 05); do respectivo termo de posse (fls. 06), e do currículo (fls. 07/09), o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

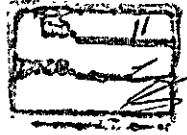
O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando amparo na Constituição da República - art. 37, I -, e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo proceder a referenda das nomeações propostas pelo Executivo, embasado nos documentos por ele encaminhados junto com o ofício GP.L. Nº 27/2017, atrelado ao Processo Administrativo nº 35.075/2016, estando em consonância com o que estabelece o art. 14, XI, da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de Decreto Legislativo, e o aval da Edilidade é obrigatório, em decorrência da previsão contida no § 1º do art. 15 da Lei 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterada pelas Leis 5.602, de 22 de março de 2001; 6.625, de 21 de dezembro de 2005; 8.621, de 16 de julho de 2014 e 8.571, de 28 de dezembro de 2015. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Nos termos do disposto no inc. I do art. 130 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



L.O.M.).

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Elvis Brassarato Aleixo
Estagiário de Direito

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 3 de fevereiro de 2017.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 77.049

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.705, da MESA, que referenda a nomeação da Sr.^a SOLANGE APARECIDA MARQUES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

PARECER Nº 02

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XI – e a Constituição da República – art. 37, I, - conferem ao Projeto de Decreto Legislativo em exame a condição de legalidade no que concerne à iniciativa e competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº. 36, de fls. 10/11, que subscrevemos na íntegra.

A natureza de Decreto Legislativo da matéria é incontestável, em face de à Câmara ser obrigatória a submissão das nomeações de referenda pleiteadas pelo Executivo. Portanto, inexistem impedimentos incidentes sobre a pretensão em tela, mesmo porque visa cumprir exigência contida no §1º. do art. 15 da Lei 4.624/95, alteradas pelas Leis 5.602/2001 e 6.625/2005.

Objetiva-se chancelar a nomeação da Sr.^a SOLANGE APARECIDA MARQUES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, e nesse sentido não vislumbramos quaisquer óbices, uma vez que se trata de profissional altamente qualificada, com formação que a qualifica para o exercício da função, consoante informações contidas no currículo que integra os autos.

Face os argumentos oferecidos, acolhemos a propositura em seus termos, consignando voto favorável à aprovação do nome indicado.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07/02/2017



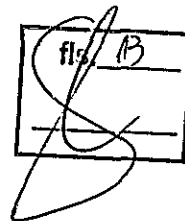
MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vêtor Oeste"
PAULO SERGIO MARTINS
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Processo 77.049

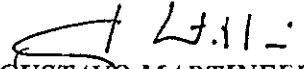
DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.632, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Referenda a nomeação da Sr.^a **SOLANGE APARECIDA MARQUES** para
o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme
o Plenário aprovou em 14 de fevereiro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

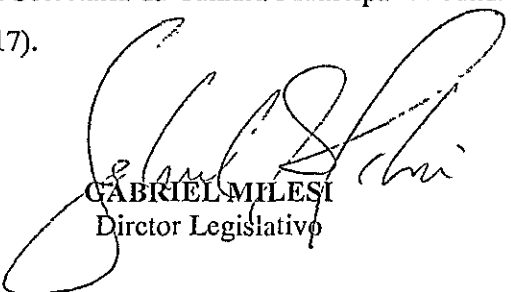
Art. 1º. É referendada a nomeação da Sr.^a **SOLANGE APARECIDA MARQUES** para o cargo
de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, nos termos da Portaria n.º 20, de
1º. de janeiro de 2017, e do Ofício G.P.L. n.º 27/2017, de 24 de janeiro de 2017, do Prefeito Municipal.

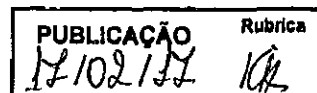
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e dezessete
(15/02/2017).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de fevereiro
de dois mil e dezessete (15/02/2017).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo





Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

715. 94

Of. PR/DL 31/2017

Proc. nº 77.049

Jundiaí, em 15 de fevereiro de 2017

Exmo. Sr.

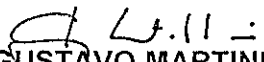
LUIZ FERNANDO MACHADO

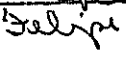
DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex^a. encaminho cópia do **Decreto Legislativo n.º 1.632**, promulgado por esta Presidência na presente data.

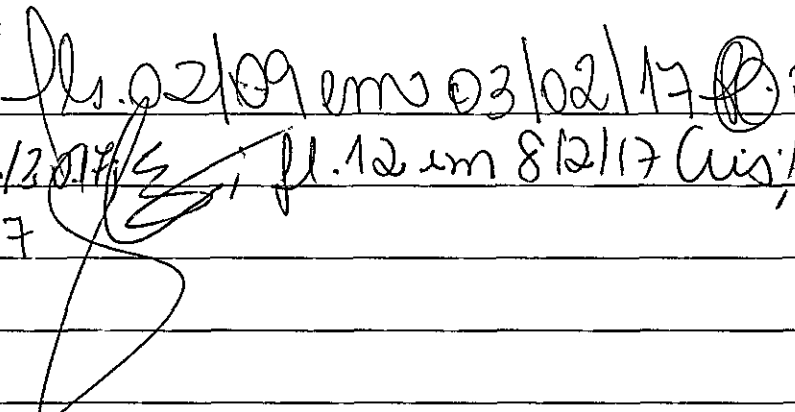
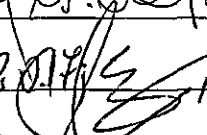
Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Recebi.	
Ass.: _____	
Nome: _____	
Identidade: _____	
Em 16/02/17	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.705

Juntadas:

fls. 02/09 em 03/02/17 ; Fis. 10/11 em
03/fev.13 ; fl. 12 em 8/2/17 Cis; fl. 13/14 em
16.02.17

Observações: